PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026

LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

"PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, (RS)**, por meio do Senhor Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais regulamentando as normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: **11/11/2026, às 09h00min.**

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: **11/11/2026, às 09h01min,**

no site < https://www.portaldecompraspublicas.com.br >, horário de Brasília - DF.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s) estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa jornalística com circulação regional para a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos de editais, comunicados, notícias institucionais e demais publicações de interesse deste Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no **ANEXO I** e **ANEXO II** parte integrantes deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade pertinente ao objeto e desde que satisfaça todas as exigências deste edital e também esteja devidamente cadastrada/credenciada junto ao Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoão física e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos previstos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Oficio, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar deste Liciação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Que se enquadram nas vedações do art 14 da Lei 14.133/2021;

3.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1.. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas do art 116 e no seu Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/2021.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada conforme disposto no **item 08** deste Edital.

4.2. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, quando houver, o licitante melhor classificado será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo fixado pelo Pregoeiro , mediante envio exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.1. O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. No valor total do item deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Jaguari, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.2. A proposta deverá apresentar o preço mensal para a prestação integral dos serviços descritos no Termo de Referência, considerando a disponibilização de até 2 (duas) páginas por mês, durante 12 (doze) meses, e todos os custos necessários à execução. A quantidade constitui estimativa máxima, conforme o modelo de medição e pagamento definido no Termo de Referência.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto ora licitado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

OBS.2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste edital.

6.9. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos de disputa, com 02 (dois) minutos de prorrogação de cada lance dado após o 8° (oitavo) minuto.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO MENSAL DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fi4m de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. A Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações do edital, apresentar preço acima do máximo aceitável ou for considerada inexequível, após a análise e as diligências cabíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e alegalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar (folders, catálogos, manuais, registros entre outros), por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final, ou seja a **PROPOSTA READEQUADA** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até duas (02) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e **deverá:**

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3. Indicação completa dos serviços **ofertados que devem estar de acordo com o descritivo exigido no Termo de Referência**, preço unitário e total, indicados em moeda nacional, algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas e quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

8.2. Declarar expressamente em sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. Conter prazo mínimo de **validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias** contados da data estipulada para sua entrega

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer ao(s) termo(s) deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

OBS.: O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual tempo, somente mediante solicitação no portal.

OBSERVAÇÃO. O(s) vencedor(es), deverão inserir todo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 9.**, em após a solicitação do pregoeiro no sistema no prazo de até duas (02) horas, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/20021. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação no chat.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor daproposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento dascondições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir o cadastro no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantidapelo TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"b", "c"** e **"d"** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.**

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no **item 4**, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. DECLARAÇÃO de que a empresa vencedora possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado; **(Modelo de Declaração – ANEXO III neste edital).**

9.10.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para as empresas que pretendem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006 e suas alterações (quando for o caso), subscrita e assinada pelo profissional contábil com registro no Consellho Competente e pelo representane legal, **(Modelo de Declaração – ANEXO IV neste edital).**

9.10.3. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 **(Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital).**

9.10.4. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. conforme o modelo. **(Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital).**

9.10.5. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital).**

9.10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das PessoasJurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.4.1.. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10.4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.10.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro doseu período de validade.

e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedia pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

9.10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto licitado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências editalícias.

9.11. No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) Instrumento público ou particular de procuração, apresentado em original, cópia autenticada ou documento eletrônico, do qual constem os poderes de representação, observado o disposto no art. 654, § 1º, do Código Civil, especialmente quanto à identificação da empresa outorgante, da(s) pessoa(s) com poderes para outorgar a procuração, do procurador constituído e à indicação de poderes para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, interpor e renunciar recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

a1) Serão aceitos documentos eletrônicos assinados digital ou eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade, integridade e autoria por meio de mecanismo de validação reconhecido na forma da legislação vigente, inclusive aqueles emitidos com certificado digital no padrão ICP-Brasil ou outro meio de assinatura eletrônica admitido em lei.

a2) A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a autenticidade, a integridade, a validade ou a eficácia dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessário.

b) cópia de documento de identidade do procurador.

9.12. Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.**

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos** para o julgamento das propostas(fase 1) e depois para o ato de habilitação ou inabilitação(fase 2), para que os licitantes participantes do certame manifeste a intenção de recorrer em cada fase, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

O **FORNECEDOR** garante que o objeto será executado no prazo e em quantidades estabelecidas no edital e anexos, conforme estabelecido no presente instrumento de contrato.

14. DA GARANTIA FINANCEIRA:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens ou serviços da presente contratação, ou seja, fica a empresa contratada dispensada de apresentar garantia financeira neste edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente .

15.2. O adjudicatário **terá o prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesmaLei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será estipulado no contrato administrativo, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes conforme o prazo previsto na Lei 14.133/21.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou do contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. Pela prática das infrações previstas neste edital, poderão ser aplicadas ao licitante ou ao contratado, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A multa será calculada sobre o valor do contrato, observados os limites de 10% (dez por cento), conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a gravidade da conduta e os critérios estabelecidos neste edital e no contrato.

20.4.1. Para infrações de menor gravidade, como falhas pontuais na execução das publicações ou atrasos injustificados passíveis de correção, a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

20.4.2. Para inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou inexecução total do contrato, a multa poderá variar de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20.4.3. Para infrações graves, como fraude, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos, a multa poderá variar de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias apuradas.

20.4.4. O pagamento da multa deverá ocorrer no prazo estabelecido na notificação administrativa, observada a legislação aplicável e assegurado o direito de defesa.

20.5. A advertência será aplicada exclusivamente à infração de inexecução parcial prevista no subitem **20.1.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nos subitens **20.1.2.** a **20.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguari/RS.

20.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos subitens **20.1.8.** a **20.1.12.**, bem como às infrações previstas nos subitens **20.1.2.** a **20.1.7.** que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável.

20.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, e não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.9. A aplicação das sanções de advertência e multa será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados o procedimento e os prazos previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.15. A reabilitação do licitante ou contratado sancionado observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.16. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros competentes, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, cadastrados no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento e o prazo de resposta deve observar o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021: até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

21.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no **subitem 21.1**.

21.4. Os dias úteis referidos nos prazos constantes do **subitem 21.1.** serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

21.5. A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.6. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, quando não retificados.

21.7.1. A atribuição de efeito suspensivo deverá ser devidamente motivada nos autos do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário interiormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despachofundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.6. Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do **item 4.**

22.7. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

22.8. Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

22.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.10. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.11. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

22.12. A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

22.13. A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades,revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

22.14. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

22.18. Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

22.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente naAdministração.

22.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.22. Os documentos da contratação deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Identificada divergência material, a Administração deverá esclarecê-la formalmente, promovendo a retificação e a republicação quando a alteração afetar a formulação das propostas, nos termos da legislação aplicável.

22.23. Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, observadas as demais disposições legais

22.24. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.25. Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Jaguari,RS, Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, **primeiro pelo** https://www.portaldecompraspublicas.com.br e também pelo e-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e às 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira., **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.**

22.26. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguari.rs.gov.br ou no site do TCERS na aba Licitacon Cidadão e, ainda poderá ser fornecido, mediante solicitação através do E-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, em horário de expediente deste Município, também fica disponível no PNCP através da publicação pelo Portal de Compras Públicas.

22.27. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.28. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.29. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) notas(s) de empenho(s) decorrente(s) , com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.30. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

c) ANEXO III – Declaração de possuir condições de execução do objeto licitado nas condições e prazo ofertados;

e) ANEXO IV – Modelo de Declaração Enquadramento como ME ou EPP;

f) ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;

g) ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo;

Jaguari (RS), 22 de outubro de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor Jurídico

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Consiste na contratação de empresa jornalística com circulação regional para a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos de editais, comunicados, notícias institucionais e demais publicações deste Município, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste termo.

1.3. Caso haja alguma divergência entre os itens lançados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas considerar as especificações neste Edital e seus anexos.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

Tamanho da Pulicações: 34 cm x 26 cm

Total estimado: 2 publicações mensais totalizando 24 publicações anuais conforme demanda.

Item	Descrição do item licitado	Unid	Quant Meses	Valor Mensal Referencial (R$)
01	Contratação de empresa jornalística com circulação regional para a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos de editais, comunicados, notícias institucionais e demais publicações deste Município. Os serviços deverão compreender a diagramação, impressão e circulação das publicações em espaço de até 34(trinta e quatro) cm de altura por 26(vinte e seis) cm de largura, contemplando 2 (duas) publicações mensais.	Serv	12	**2.811,12**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a ampla divulgação dos atos administrativos, normativos e demais informações de interesse público deste Município, mediante publicação em jornal de circulação regional, de modo a ampliar o acesso da população às informações produzidas pela Administração Municipal.

2.2. A divulgação abrangerá avisos, extratos de editais, comunicados, notícias institucionais e demais matérias deste Município, incluindo publicações de caráter legal, quando exigidas pela legislação aplicável, contribuindo para a transparência administrativa, o controle social e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

2.3. A contratação de empresa jornalística com circulação regional justifica-se pela necessidade de alcançar leitores de Jaguari/RS e da região, ampliando a divulgação das ações governamentais, dos atos administrativos e das informações de interesse coletivo. A utilização desse meio de comunicação deverá observar as exigências legais específicas aplicáveis a cada publicação, não substituindo os meios oficiais de divulgação obrigatória previstos na legislação.

2.4. Os serviços compreenderão a diagramação, a impressão e a circulação das publicações, em espaço de até 34 (trinta e quatro) cm de altura por 26 (vinte e seis) cm de largura, com estimativa de 2 (duas) páginas mensais, distribuídas em divulgações quinzenais, conforme demanda da Administração Municipal e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação busca assegurar a disponibilidade do serviço sempre que necessário, com organização, padronização e adequada apresentação das matérias encaminhadas pelo Município.

2.5. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, do planejamento, da transparência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando a adequada aplicação dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

2.6. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços pretendidos poderão ser caracterizados como comuns, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

2.7. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de habilitação, as especificações do objeto e os demais requisitos estabelecidos no edital. A definição da proposta mais vantajosa deverá considerar a compatibilidade do preço ofertado com os valores estimados pela Administração e o atendimento integral às condições da contratação.

2.8. A estimativa da demanda, a definição do espaço destinado às publicações e a periodicidade prevista deverão estar fundamentadas nos documentos de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, e na pesquisa de preços constante dos autos, de modo a demonstrar a adequação da solução escolhida às necessidades do Município e a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, visando garantir a divulgação regional das informações e dos atos municipais, ampliar a transparência da gestão pública e assegurar a prestação dos serviços de publicação conforme as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa jornalística com circulação regional para a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos de editais, comunicados, notícias institucionais e demais matérias deste Município, incluindo publicações de caráter legal, quando exigidas pela legislação aplicável, com a finalidade de ampliar a divulgação das informações de interesse público e assegurar a publicidade dos atos administrativos.

3.2. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de espaço para publicação em jornal impresso de circulação regional, com dimensões de até 34 cm (trinta e quatro centímetros) de altura por 26 cm (vinte e seis centímetros) de largura, observada a estimativa de 2 (duas) páginas mensais.

3.3. Os serviços deverão abranger o recebimento dos textos e matérias encaminhados pelo Município, a diagramação necessária à adequada apresentação das matérias, a impressão e a circulação do jornal, bem como a comprovação das publicações realizadas, mediante apresentação de exemplar, cópia da página publicada ou outro meio idôneo que permita verificar o conteúdo e a data da publicação.

3.4. Caberá à Administração Municipal encaminhar os conteúdos a serem publicados, devidamente revisados e autorizados, observando os prazos operacionais estabelecidos no Termo de Referência e as orientações da contratada. A empresa deverá executar os serviços de acordo com os matérias recebidas, preservando a fidelidade das informações e comunicando previamente à Administração eventual necessidade de adequação técnica ou formal do conteúdo.

3.5. A execução ocorrerá conforme demanda da Administração Municipal, respeitados os quantitativos estimados, os prazos acordados e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, observados os critérios de medição, ateste e pagamento definidos nos documentos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para a adequada execução do objeto:

4.1.1. Ser pessoa jurídica regularmente constituída e possuir atividade compatível com a prestação dos serviços de publicação, edição, impressão e circulação de jornal, conforme a natureza do objeto contratado.

4.1.2. Disponibilizar jornal impresso de circulação regional, com abrangência compatível com a finalidade da contratação e com a necessidade de divulgação das informações de interesse público deste Município.

4.1.3. Disponibilizar espaço destinado às publicações com dimensões de até 34 cm (trinta e quatro centímetros) de altura por 26 cm (vinte e seis centímetros) de largura, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4. Realizar as publicações conforme a estimativa de até 2 (duas) páginas mensais, distribuídas em divulgações quinzenais, de acordo com as solicitações da Administração Municipal e os quantitativos efetivamente previstos na contratação.

4.1.5. Receber os textos, documentos e demais matérias encaminhados pelo Município, providenciando a diagramação necessária à sua adequada apresentação, sem alterar o sentido, o conteúdo ou as informações fornecidas pela Administração.

4.1.6. Efetuar as publicações nos prazos previamente estabelecidos entre as partes, considerando a urgência da matéria, os prazos legais aplicáveis e o calendário de fechamento das edições, devendo informar antecipadamente à Administração eventual impedimento que possa comprometer a publicação solicitada.

4.1.7. Disponibilizar canal de comunicação para recebimento das matérias, esclarecimento de dúvidas, realização de ajustes de diagramação e confirmação das datas previstas para publicação, permitindo o acompanhamento da execução pela Administração Municipal.

4.1.8. Encaminhar ao Município, após cada publicação, exemplar físico do jornal, arquivo digital da página publicada ou outro comprovante idôneo de veiculação, contendo elementos que permitam identificar a edição, a data e o conteúdo publicado.

4.1.9. Garantir a fidelidade das publicações em relação aos matérias aprovadas e encaminhadas pela Administração Municipal, responsabilizando-se por erros de composição, diagramação ou impressão que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da responsabilidade do Município pela aprovação e exatidão do conteúdo originalmente fornecido.

4.1.10. Providenciar, sem custos adicionais para o Município, a correção ou republicação de matéria quando comprovadamente houver erro imputável à contratada, mediante autorização da Administração e observância dos prazos aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

4.1.11. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a circulação regional do jornal, mediante informações sobre sua distribuição, abrangência territorial e periodicidade, ou outros elementos pertinentes que permitam verificar o atendimento às condições estabelecidas no edital.

4.1.12. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando a documentação comprobatória sempre que legalmente exigível.

4.1.13. Cumprir as normas legais, trabalhistas, fiscais, ambientais e demais disposições aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução dos serviços.

4.1.14. Não transferir a terceiros a execução integral do objeto, nem promover subcontratação em desacordo com as condições previstas no edital e no contrato, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos custos de diagramação, impressão, circulação, disponibilização do comprovante de publicação e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme as condições e os preços contratados.

4.1.16. Submeter previamente à aprovação da Administração Municipal eventuais ajustes de diagramação que possam afetar a apresentação ou a compreensão do conteúdo, vedada a publicação de alterações substanciais sem autorização expressa.

4.1.17. Atender às solicitações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e fornecendo as informações relacionadas à execução dos serviços, nos termos das condições contratuais.

4.2. Os requisitos estabelecidos deverão guardar pertinência com o objeto e ser proporcionais à natureza e à complexidade dos serviços, de modo a assegurar a adequada execução contratual sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos de editais, comunicados, notícias institucionais e demais matérias de interesse deste Município.

5.2. O Município, através do Gabinete do Prefeito encaminhará os matérias com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data de fechamento da edição informada previamente pela contratada, ressalvadas as situações urgentes previamente acordadas, desde que viável a publicação e respeitados os prazos legais.

5.3. A contratação compreenderá a disponibilização de espaço para até 2 (duas) páginas mensais, com divulgações preferencialmente quinzenais, totalizando uma estimativa de até 24 (vinte e quatro) páginas durante o período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades e solicitações da Administração Municipal.

5.4. A empresa contratada será responsável pela diagramação necessária à adequada apresentação das matérias, preservando a integridade e o sentido dos conteúdos encaminhados pela Administração Municipal. Qualquer alteração que possa modificar o conteúdo deverá ser previamente submetida à aprovação do Município, ficando vedada a publicação de alterações não autorizadas.

5.5. Após cada publicação, a contratada deverá encaminhar ao Município exemplar físico do jornal, arquivo digital da página publicada ou outro comprovante idôneo de veiculação, que permita identificar o jornal, a data da edição e o conteúdo publicado, para fins de fiscalização, conferência e comprovação da execução contratual.

5.6. A remuneração será estabelecida por valor mensal, contemplando a disponibilização do espaço e os serviços de diagramação, impressão e circulação, observado o limite de até 2 (duas) páginas mensais e as demais condições previstas na contratação.

5.7. O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação do documento fiscal e dos comprovantes de publicação, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato.

5.8. Caso sejam constatados erros de publicação, falhas de impressão ou divergências em relação ao conteúdo aprovado, quando imputáveis à contratada, esta deverá providenciar a correção ou republicação da matéria, sem custos adicionais para o Município, mediante autorização da Administração e observância dos prazos legais aplicáveis.

5.9. A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado pelo Município, a quem caberá acompanhar a prestação dos serviços, conferir os comprovantes de publicação, verificar o cumprimento das condições contratuais, registrar eventuais ocorrências e atestar os serviços efetivamente executados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo diagramação, impressão, circulação, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, deverão estar incluídos no valor mensal contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos aos serviços previstos no objeto.

5.11. A contratada responderá pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.12. A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, bem como as orientações do fiscal do contrato, respeitadas as competências legais da fiscalização e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações legais e contratuais relacionadas à execução dos serviços.

5.14. O preço contratado deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo recebimento das matérias, diagramação, impressão, circulação, disponibilização dos comprovantes de publicação, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não cabendo cobrança adicional ao Município.

6. DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

6.1.O preço deverá ser expresso em reais.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

6.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Jaguari.

6.3.1. A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

6.4. O preço mensal será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do contrato, pela variação acumulada do IPCA no período, ou pelo índice oficial que legalmente o substituir, observada a legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar o serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos especificados no edital;

7.1.2. Constitui obrigação da contratada receber e publicar as matérias encaminhadas pelo Município através do Gabinete do Prefeito, conforme demanda, observando os prazos estabelecidos e as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.3. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Jaguari,RS.

7.1.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE.**

7.1.5. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.6. Indicar preposto para atuar como interlocutor da CONTRATADA perante o Município durante a execução contratual, com poderes para tratar das providências necessárias ao cumprimento das obrigações;

7.1.7. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais ou com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como corrigir eventuais erros ou falhas nas publicações realizadas, sem custos adicionais para o Município.

7.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para ao Município, ou modificação das obrigações.

7.2.2. Encaminhar à **CONTRATADA** os textos e matérias destinados à publicação, conforme demanda da Administração Municipal, observando os prazos necessários para sua veiculação.

7.2.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

7.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

8. DAS CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e do Relatório de Publicações, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, atestando as publicações no período.

8.2. As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, o número do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento

8.3. Quando cabível, serão efetuadas as retenções e os recolhimentos tributários incidentes sobre os pagamentos à **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação vigente, incluindo o ISSQN, enquanto aplicável, e os tributos decorrentes da Reforma Tributária, especialmente CBS e IBS, observadas as regras de transição e as normas legais e regulamentares pertinentes.

8.4. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

8.5. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA.**

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria solicitante ou comissão designada pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.2. Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.3. As decisões, que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9.4. A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02001 – GABINETE DO PREFEITO

Proj Ativ 2.082 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (11)

Setor de Planejamento – Agosto de 2026

ANEXO II
MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº.__/2026

À
Prefeitura Municipal de Jaguari
Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição do item licitado	Unid	Qtde Meses	Valor (R$)Mensal
01	Contratação de empresa jornalística com circulação regional para a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos de editais, comunicados, notícias institucionais e demais publicações deste Município. Os serviços deverão compreender a diagramação, impressão e circulação das publicações em espaço de até 34(trinta e quatro) cm de altura por 26(vinte e seis) cm de largura, contemplando 2 (duas) publicações mensais.	Serv	12	
			VALOR TOTAL ANUAL R$	

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta.

2) Declaração: Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à execução dos serviços descritos no objeto desta licitação, incluindo despesas pertinentes, deslocamentos, impressão, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, diagramação, e demais custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) Dados Bancários: Banco do Agencia nº. Conta nº.

4) Indicar o nome do Responsável para assinatura do Contrato Administrativo:

Sr.(a).(Sócio-Diretor ou representante)

RG:.....CPF:..... Fone/Celular:E-mail

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.:_____

ANEXO III

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 0.../2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **D E C L A R A** , para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0xxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para a execução de serviços descritos no objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.:_____

ANEXO IV

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 0.../2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr. (a)_____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de_____ de 2026.

(representante legal)

(profissional contábil)
Nº Registro no Consellho Competente

ANEXO V

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº.__/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____através de seu representante legal infra-assinado, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município de Jaguari, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)._____, Portador(a) do RG sob nº_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9) está ciente de que a falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da eventual anulação da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.:_____

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0...../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2026

"CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A **EMPRESA**_____, COMO **CONTRATADA".**

O MUNICÍPIO DE JAGUARI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato. As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no **Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 0xxx/2026** que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato trata da contratação de empresa jornalística com circulação regional para a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos de editais, comunicados, notícias institucionais e demais publicações de interesse deste Município, de acordo Termo de Referência como se aqui em linhas estivesse transcrito.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos de editais, comunicados, notícias institucionais e demais matérias de interesse deste Município.

2.2. O Município através do Gabinete do Prefeito encaminhará as matérias de publicação com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data de fechamento da edição informada previamente pela contratada, ressalvadas as situações urgentes previamente acordadas, desde que viável a publicação e respeitados os prazos legais.

2.3. A contratação compreenderá a disponibilização de espaço para até 2 (duas) páginas mensais, com divulgações preferencialmente quinzenais, totalizando uma estimativa de até 24 (vinte e quatro) páginas durante o período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades e solicitações da Administração Municipal.

2.4. A empresa contratada será responsável pela diagramação necessária à adequada apresentação das matérias, preservando a integridade e o sentido dos conteúdos encaminhados pela Administração Municipal. Qualquer alteração que possa modificar o conteúdo deverá ser previamente submetida à aprovação do Município, ficando vedada a publicação de alterações não autorizadas.

2.5. Após cada publicação, a contratada deverá encaminhar ao Município exemplar físico do jornal, arquivo digital da página publicada ou outro comprovante idôneo de veiculação, que permita identificar o jornal, a data da edição e o conteúdo publicado, para fins de fiscalização, conferência e comprovação da execução contratual.

2.6. A proposta será estabelecida por valor mensal, contemplando a disponibilização do espaço e os serviços de diagramação, impressão e circulação, observado o limite de até 2 (duas) páginas mensais com as demais condições previstas na contratação.

2.7. O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação do documento fiscal e dos comprovantes de publicação, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato.

2.8. Caso sejam constatados erros de publicação, falhas de impressão ou divergências em relação ao conteúdo aprovado, quando imputáveis à contratada, esta deverá providenciar a correção ou republicação da matéria, sem custos adicionais para o Município, mediante autorização da Administração e observância dos prazos legais aplicáveis.

2.9. A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado pelo Município através do Gabinete do Prefeito, a quem caberá acompanhar a prestação dos serviços, conferir os comprovantes de publicação, verificar o cumprimento das condições contratuais, registrar eventuais ocorrências e atestar os serviços efetivamente executados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo diagramação, impressão, circulação, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, deverão estar incluídos no valor mensal contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos aos serviços previstos no objeto.

2.11. A contratada responderá pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.12. A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, bem como as orientações do fiscal do contrato, respeitadas as competências legais da fiscalização e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações legais e contratuais relacionadas à execução dos serviços.

2.14. O preço contratado deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo diagramação, impressão, circulação, disponibilização dos comprovantes de publicação, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não cabendo cobrança adicional ao Município.

2.15. CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços se estes estiverem em desacordo com as exigências deste contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor mensal dos serviços deste contrato é de R$ ……(……), totalizando o valor anual de R$..... (……..), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e do Relatório de Publicações, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, atestando as publicações no período.

3.3. As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, o número do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento;

3.4. Quando cabível, serão efetuadas as retenções e os recolhimentos tributários incidentes sobre os pagamentos à **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação vigente, incluindo o ISSQN, enquanto aplicável, e os tributos decorrentes da Reforma Tributária, especialmente CBS e IBS, observadas as regras de transição e as normas legais e regulamentares pertinentes.

3.5. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência deste Contrato **será de doze (12) meses a contar da assinatura deste contrato.**

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa legal aceita por este Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas orçamentárias para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2026:

02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02001 – GABINETE DO PREFEITO

Proj Ativ 2.082 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (11)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Receber os serviços do objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.1.2. Encaminhar à **CONTRATADA** os textos e matérias destinados à publicação, conforme demanda da Administração Municipal, observando os prazos necessários para sua veiculação.

6.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

6.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Realizar os serviços de acordo com as especificações, nas quantidades e nos prazos constantes no Edital e seus anexos, bem como no contrato.

6.2.3. Cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade em vigor quanto às obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

6.2.5. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou do contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2. Pela prática das infrações previstas neste edital, poderão ser aplicadas ao licitante ou ao contratado, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A multa será calculada sobre o valor do contrato, observados os limites de 10% (dez por cento), conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a gravidade da conduta e os critérios estabelecidos neste edital e no contrato.

7.4.1. Para infrações de menor gravidade, como falhas pontuais na execução das publicações ou atrasos injustificados passíveis de correção, a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

7.4.2. Para inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou inexecução total do contrato, a multa poderá variar de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.4.3. Para infrações graves, como fraude, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos, a multa poderá variar de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias apuradas.

7.4.4. O pagamento da multa deverá ocorrer no prazo estabelecido na notificação administrativa, observada a legislação aplicável e assegurado o direito de defesa.

7.5. A advertência será aplicada exclusivamente à infração de inexecução parcial prevista no subitem **7.1.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nos subitens **7.1.2.** a **7.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguari/RS.

7.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos subitens **7.1.8.** a **7.1.12.**, bem como às infrações previstas nos subitens **7.1.2.** a **7.1.7.** que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável.

7.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, e não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7.9. A aplicação das sanções de advertência e multa será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados o procedimento e os prazos previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7.15. A reabilitação do licitante ou contratado sancionado observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros competentes, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE,** através do servidor designado por Portaria, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE,** a atestação das notas fiscais correspondentes aos serviços ou aos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO:

12.1. As alterações unilaterais observarão os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os limites do art. 125 calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, vedada a transfiguração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1. Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "*d* " da Lei n° 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI- 01/2022, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Primeiro: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: O preço mensal será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do contrato, pela variação acumulada do IPCA no período, ou pelo índice oficial que legalmente o substituir, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Jaguari/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Jaguari, RS, __ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

APROVADO EM ____/____/_____
ASSESSORIA JURÍDICA